



E por estarem assim, de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

JOSE LUCIANO
BARBOSA DA
SILVA:2966817445
3

Assinado de forma digital
por JOSE LUCIANO
BARBOSA DA
SILVA:29668174453
Dados: 2025.06.04 11:36:28
-03'00'

Arapiraca-AL, 03 de junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Katiane Duarte Costa
Superintendente – SMTT

Testemunhas:

Daiara Alves Lunelo

Nome:

CPF: 112.363.094-13

Elivânia Fernandes Rianó Reis

Nome:

CPF: 010.766.744-45



CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

É facultado aos partícipes apresentar denúncia ou rescindir o presente Termo de Cooperação Financeira, a qualquer tempo, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Financeira terá vigência de 12 (doze) meses tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por iniciativa dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

Os partícipes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, mediante termo aditivo, desde que não seja alterado o seu objeto ou os partícipes do mesmo, mediante manifestação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Termo de Cooperação com as consequências previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Termo de Cooperação;
- b) o não repasse da Prefeitura a SMTT, conforme pactuado;
- c) em razão de interesse de qualquer das Partes, desde que haja conveniência para as mesmas;
- d) caso ocorra à rescisão deste Termo os Partícipes se obrigarão a pagar somente a(s) parcela(s) devidas efetivamente até a data de assinatura do termo de rescisão;
- e) as Partes poderão solicitar a rescisão deste Termo de Cooperação durante a vigência do mesmo, através de notificação, por escrito, a outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que permanece a obrigação assumida em decorrência deste Termo até a data efetiva da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos transferidos deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, sendo constituída das seguintes documentos:

- a) Cópia do Termo de Cooperação Financeira;
- b) Extrato Bancário; e
- c) Comprovantes de pagamentos como recibos e notas fiscais devidamente atestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes publicarão extratos deste Termo de Cooperação Financeira em seus veículos de publicação, a contar da data de assinatura. Estando justos e acertados assinam as partes, o presente Termo de Cooperação para que se dê seus efeitos jurídicos, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Arapiraca/AL, como o competente para dirimir questões que sejam suscitadas em decorrência deste Termo de Cooperação Financeira, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.310-245 - CNPJ nº 12.198.693/0001-58



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 18286/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA - PREFEITURA
MUNICIPAL E A SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO – SMTT, PARA ATENDER
NECESSIDADES DE CUSTEIO DA SMTT.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial retromencionado, e do outro lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – SMTT**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2.005, de 14 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 3.294/2018, com sede administrativa à Av. Deputada Ceci Cunha, 1640 - Itapoã, Arapiraca - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.645/0001-15, doravante denominada **SMTT**, representada pela Sra. **Çatiane Duarte Costa**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.958.634-08, RG nº 038.958.634-08 SSP/AL residente à Rua Leonardo Quincas de Oliveira, nº 91, Bairro Boa Vista – Arapiraca/AL, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto apoiar financeiramente a SMTT, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da busca pela eficiência da Gestão, visando suprir necessidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICIPES:

2.1 - DA PREFEITURA:

a) adotar os procedimentos relacionados ao empenho da despesa, à conta da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, através do Programa de Trabalho: 20.20.26. 782.1030.1095- MANUTENÇÃO DAS VIAS, Elemento de despesa: 33.90.30.00, material de consumo através da fonte de recursos 0.2.501.1.000010.

2.2 - DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – SMTT:

a) designar servidor (a) responsável pela gestão deste Termo de Cooperação;
b) liquidar a despesa, fase que corresponde a verificação do direito líquido e certo do credor(a), mediante atesto firmado nas despesas realizadas com os recursos de que trata o presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Para realização do objeto do presente Termo de Cooperação Financeira a Prefeitura liberará o valor Global de R\$ 201.205,00 (duzentos e um mil e duzentos e cinco reais), cujos recursos são destinados ao pagamento de compromissos de custeio da SMTT, vedada a aplicação em investimento.